

LEI Nº 5.877, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Projeto de Lei nº 046/2022 - Processo 17347/2022 - Autógrafo 5895.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 428.680.975,72 (quatrocentos e vinte e oito milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme demonstrado abaixo:

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

## RECEITA

<b>Administração Direta</b>	<b>365.708.975,72</b>
Administração Indireta	62.972.000,00
<b>Total da Receita do Município</b>	<b>428.680.975,72</b>

## DESPESA

<b>Administração Direta</b>	<b>365.708.975,72</b>
Administração Indireta	62.972.000,00
<b>Total da Despesa do Município</b>	<b>428.680.975,72</b>

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Nº **4.320/64**, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>435.943.244,17</b>
Impostos, Taxas, Contrib. Melhoria	126.035.900,00
Contribuições	14.467.000,00
Receita Patrimonial	15.588.970,17
Receita de Serviços	23.716.000,00
Transferências Correntes	254.058.174,00
Outras Receitas Correntes	2.077.200,00
<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>22.770.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.487.731,55</b>
Alienação de Bens	202.550,00
Transferências de Capital	2.285.181,55

DED. REC. P/FORMAÇÃO FUNDEB	32.520.000,00
TOTAL DA RECEITA	428.680.975,72

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação do quadro "Natureza de Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>374.902.294,17</b>
DESPESAS DE CAPITAL	40.527.681,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	13.251.000,00
TOTAL DA DESPESA	428.680.975,72

02 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>6.350.000,00</b>
02 - PODER EXECUTIVO	359.358.975,72
03 - SAAE	24.840.000,00
04 - INST.PREV. - PORTO PREV	38.132.000,00
TOTAL	428.680.975,72

**Art. 4º** Os projetos, atividades ou operações especiais prioritizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A apuração de excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei **4.320/64** será realizado em cada fonte de recurso, aplicação e variável da fonte de recurso, identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, § único e 50, inciso I da LRF.

**Art. 5º** O poder executivo é autorizado nos termos da CF e da Lei **4320/64** a abrir créditos suplementares do orçamento das despesas bancados por distintos recursos e nos limites estabelecidos, à saber:

I - créditos suplementares até o limite de 10% da despesa total fixa da no art. 1º, amparados no superávit financeiro, no excesso de arrecadação e em empréstimos e financiamentos.

II - créditos suplementares até o limite de 10% da despesa total fixa da no art. 1º, que viabilizem trocas entre elementos da mesma categoria programática.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

OS ANEXOS MENCIONADOS NESTA LEI ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 5877/2022 - Porto Feliz -SP

([www.leismunicipais.com](http://www.leismunicipais.com)<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/porto-feliz-sp/2022/anexo-lei-ordinaria-5877-2022-porto-feliz-sp-2.zip?>)

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/01/2023*